LEI Nº 379, DE 24 DE JANEIRO DE 1963.

"DÁ DENOMINAÇÃO A TRECHO DE RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Anápolis, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º–Fica denominada "Avenida Brasil", o trecho da Estrada Anápolis – Goiânia, compreendido entre a Avenida Goiás ao Jardim Gonçalves.

Art.2º–Fica ainda autorizado o Poder Executivo a providenciar a colocação da placa na referida Avenida, abrindo o necessário crédito para a despesa a ser realizada.

Art.3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 24 DE JANEIRO DE 1963.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ILION FLEURY
DIRETOR DA FAZENDA

EURÍPEDES B. JUNQUEIRA
SECRETÁRIO ADMINSTRATIVO